



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 007/2016

REF.: PREGÃO N.º 082/2015 – ABERTURA EM 21/12/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015

HOMOLOGADO EM 29/12/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa LAERTES APARECIDO VENITTE REINA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa LAERTES APARECIDO VENITTE REINA, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, S/nº, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 72.292.386/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Laertes Aparecido Venitte Reina, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 3.272.085-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 527.334.329-15, daqui por diante denominado CONTRATADO,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2016, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º082/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 47.990,00 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

LAERTES APARECIDO VENITTE REINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
2	CARNE bovina resfriada ou congelada tipo músculo de 2º, sem osso com registro no SIF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1000	14,15	14.150,00	J R BOVINOS
3	CARNE bovina resfriada ou congelada tipo pedaços de 1º, sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1200	17,70	21.240,00	J R BOVINOS
5	LINGÜIÇA, mista tipo toscana – embalagem kg com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	Kg	1260	10,00	12.600,00	FRIELA
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					47.990,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

3257	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	583
3252	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	172
3292	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	327
3293	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	412
3600	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	619
3729	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	15
3730	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	31
3731	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	40
3732	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
3733	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	71
3734	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	81
3735	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	90
3736	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	100
3737	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	109
3738	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	125
3739	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	135
3740	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	144
3741	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	154
3742	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	232
3743	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
3744	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
3745	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
3746	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
3747	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3748	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	219
3749	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3049
3750	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3341
3751	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	242
3752	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3057
3753	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	260
3754	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.2.092	DIVISAO DE EDUCACAO	2681
3755	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	270
3756	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
3757	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	294
3758	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.1.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2683
3759	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	309
3760	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
3761	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
3762	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	383
3763	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349
3764	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350
3765	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	393
3766	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	398
3767	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	413
3768	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	429
3769	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	430
3770	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	431
3771	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	432
3772	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	447
3774	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	468
3775	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	481
3776	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	493
3777	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	502
3778	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	09.05.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO	507
3779	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	518
3780	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	563
3781	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	621
3782	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	651
3102	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	554
3113	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	650
2888	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	605
2846	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	23
2824	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	618
2832	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	241
2707	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	572
2709	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	595
2724	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328
2726	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	173



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2729	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	480
2732	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329
2733	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	446
2666	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	52
2695	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	620
2602	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	540
2305	339030079900	OUTRAS DESP COM GEN ALIMENTIC	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	622

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão em encargo das Secretarias solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a previa anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 22 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

LAERTES APARECIDO VENITTE REINA
Laertes Aparecido Venitte Reina

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58